



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jim Wilson		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jim Wilson, INEP nº 23187867, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6070383/2015	PARECER Nº 0057/2017	APROVADO EM: 01.02.2017

I – RELATÓRIO

Antônia Guedes de Souza, Licenciada em Pedagogia, e especialista em Administração Escolar, responsável pelo Colégio Jim Wilson, nesta capital, por meio do processo nº 6070383/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Augusto dos Anjos, nº 1915, Bairro Bom Sucesso, CEP: 60542-164, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 63.368.252/0001-98, com Censo Escolar nº 23187867.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0503/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Antônia Guedes de Souza, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia e com especialização em Administração Escolar, Registro nº 369, e a secretária escolar, Maria Zuila da Silva, Registro nº 3057.

O corpo docente dessa Escola é composto de 15 (quinze) professores; 13 (treze) deles são habilitados na forma da lei, e 2 (dois) possuem autorização temporária, e 15 (quinze) funções docentes, perfazendo um total de 87% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 26.01.2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 1
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0057/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 667 exemplares.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0087/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Jim Wilson, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

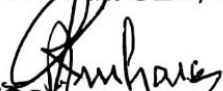
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 01 de fevereiro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 2
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br